PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 95/2025.
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das atribuições, endereço e telefone de plantão do Conselho Tutelar de Pato Branco em locais públicos e institucionais do município.
AUTOR: Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de maio de 2025.
RELATOR: Rodrigo José Correia - União Brasil

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A matéria em tela busca promover a divulgação obrigatória das atribuições, endereços e telefone de plantão do Conselho Tutelar em locais públicos e institucionais do nosso município.

Aduz a proponente que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, essencial na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que apesar de sua importância, muitos ainda desconhecem suas atribuições, localização e formas de contato, especialmente em situações de emergência ou violação de direitos.

Enfatiza a proponente que a divulgação clara e acessível das funções do Conselho Tutelar, juntamente com seu endereço e telefone de plantão, é uma medida simples, mas extremamente eficaz para garantir o acesso da população a esse importante serviço de proteção, que ao tornar essas informações visíveis em escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e outros espaços públicos, o município fortalece a rede de proteção e contribui para a conscientização coletiva sobre a responsabilidade na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JOECIR BERNARDI, DIOGO DOMINGOS GRANDO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B931-CC13-D4FE-5325 e informe o código B931-CC13-D4FE-5325

Por fim ressalta que o projeto busca aproximar o Conselho Tutelar da comunidade, promover o acesso à informação e garantir maior efetividade no atendimento às situações de risco e vulnerabilidade, reforçando o compromisso de Pato Branco com a infância, a juventude e a cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição busca instituir, de forma obrigatória, a divulgação das atribuições, endereço e telefone de plantão do Conselho Tutelar em locais públicos e institucionais do município, tais como unidades de saúde, escolas municipais e estaduais, CRAS, CREAS e demais repartições públicas.

Ao analisar a matéria, observa-se que a iniciativa encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reconhece o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, essencial na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, entretanto, ainda é notório o desconhecimento, por parte de grande parcela da população, acerca de suas funções e da forma de acionamento, especialmente em situações emergenciais.

A medida proposta se revela de grande relevância social, pois a ampla e acessível divulgação dessas informações aproxima o Conselho Tutelar da comunidade, fortalece a rede de proteção, promove o acesso rápido e direto ao atendimento e amplia a conscientização coletiva sobre a responsabilidade compartilhada na defesa dos direitos infantojuvenis.

Trata-se de providência simples, de baixo custo para o poder público, mas de alto impacto na efetividade das políticas de proteção. Ao tornar visíveis os canais de comunicação e o papel do Conselho Tutelar, o município reforça seu compromisso com a infância, a juventude e a cidadania.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JOECIR BERNARDI, DIOGO DOMINGOS GRANDO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B931-CC13-D4FE-5325 e informe o código B931-CC13-D4FE-5325

Diante do exposto, opino pela aprovação da matéria em sua integralidade, por entender que se trata de iniciativa de grande relevância para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em Pato Branco.

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL a regimental tramitação** do Projeto de Lei Ordinária 95/2025.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JOECIR BERNARDI, DIOGO DOMINGOS GRANDO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B931-CC13-D4FE-5325 e informe o código B931-CC13-D4FE-5325

III - CONCLUSÃO -

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 95/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JOECIR BERNARDI, DIOGO DOMINGOS GRANDO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B931-CC13-D4FE-5325 e informe o código B931-CC13-D4FE-5325

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B931-CC13-D4FE-5325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 20/08/2025 15:47:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 20/08/2025 15:49:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 20/08/2025 15:52:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 20/08/2025 16:01:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 20/08/2025 16:28:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B931-CC13-D4FE-5325